

Lei nº 633

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO À SRA.^{DNA} ROSINA MAC-
CHERONI CORRÊA"

Seu Príncipe
Cor. 1973

A Câmara Municipal de Quorubó, em Sessão
realizada no dia, 21 de Dezembro de 1973,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a
seguinte.

Lei: -

Artigo 1º: Fica concedido à Sra. Da Rosina Marcherone Corrêa, viúva do ex-sindico Sr. José Corrêa Filho, uma pensão mensal no valor de 1/2 (meio) salário mínimo, vigente no Município, de conformidade com o que estabelece a Lei.

Artigo 2º: A presente concessão se sujeita em todos os aspectos, às disposições constantes da Lei nº 307, de 28 de Junho de 1965.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guorá, 24 de Dezembro de 1978.

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁ

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

E. Jr.
Ratovan Petrovich Junior
Secretário